



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 025/2025.

Data: 10 de Abril de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1016/2025.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de cargo efetivo, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 1016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica extinto do quadro de servidores efetivos municipais o cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas, criado pela Lei Municipal de n.º 611/2013.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI de n.º 1016/2025**

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que extingue o cargo efetivo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas, do quadro dos servidores municipais de Foz do Jordão.

Tal medida se faz necessária, vez que foram realizadas diversas tentativas de contratação do profissional em comento, realizando-se concurso público no ano de 2023, bem como também tentativas de contratação por Processo Seletivo Simplificado, realizados nos anos de 2022, 2023 e neste ano de 2025, sempre resultando em ausência de candidatos à vaga.

Com a extinção do cargo, o Município poderá proceder a contratação pretendida de forma terceirizada, o que possibilitará alcançar os resultados pretendidos.

Pelas razões expostas, solicito apreciação e aprovação pelos vereadores ao presente projeto de lei.

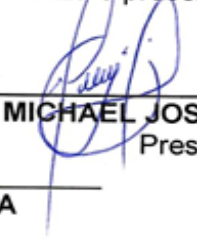
FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.
Sala das Comissões, em 10 de Abril de 2025.



IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator



MICHAEL JOSE MAROLETTO
Presidente



JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro